



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.507

de 15 de Outubro de 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção complementar ao HOSPITAL BENEFICENTE SÃO LUCAS DE SÃO PEDRO, no período que especifica, e dá outras providências.”

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao HOSPITAL BENEFICENTE SÃO LUCAS DE SÃO PEDRO – CNPJ/MF 70.914.171/0001-01, no segundo semestre do exercício de 2015, uma subvenção social da ordem de até R\$1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), de forma a complementar a subvenção autorizada pela lei nº 3.346/2014, para despesas de manutenção, sendo recursos financeiros oriundos do tesouro municipal.

Parágrafo único. A subvenção complementar de que trata o *caput* deste artigo se dará sem prejuízo da subvenção complementar autorizada pela lei nº 3.449, de 17 de Junho de 2015.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento de 2015, suplementada oportunamente, se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos quinze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário